

# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63



## LEI N.º 162/99

**SÚMULA** : Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.000 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.**, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **GEREMIAS BORTOLATO**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT., sanciono a seguinte Lei...

### **CAPITULO I**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Artigo 1º-** São Diretrizes Orçamentárias Gerais as instruções que orientarão a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1.999.

#### **CAPITULO II DO ORÇAMENTO**

**Artigo 2º-** A elaboração da proposta orçamentaria do Município de Nova Monte Verde (MT), para o Exercício financeiro de 1.999 obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais sem prejuízo das normas Financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Parágrafo 1º-** O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

**Parágrafo 2º-** As estimativas das receitas serão feitas considerando-se a tendência do presente exercício, os efeitos de Modificação da Legislação Tributária e as perspectivas de Convênios face às necessidades de serviços públicos de primeira necessidade.

**Parágrafo 3º-** Os Projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos

N.M.M. - M  
Fis. 5041  
Pub. 9

# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63

projetos, não podendo ser paralisados, sem a devida justificativa.

**Parágrafo 4º-** O pagamento do Serviço da Dívida Ativa com Pessoal e Encargos terá prioridade sobre as Ações de expansão.

**Parágrafo 5º-** O Município observará o Artigo 212 da Constituição Federal e o Artigo 161 da Lei Orgânica Municipal, na aplicação da Receita resultante de impostos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Parágrafo 6º-** Constará da proposta Orçamentária o produto das operações de Crédito Autorizados pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo 7º-** As prioridades estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas à proposta Orçamentária desde que tenha Autorização Legislativa.

**Artigo 3º-** As Receitas e Despesas serão estimadas seguindo os preços vigentes em junho/98.

**Artigo 4º-** O Poder Executivo, poderá firmar convênios, na mesma área ou com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade e de interesse público, com o ônus para o Município, da contrapartida, estabelecida em Lei Federal.

**§ Único -** Poderão ser incluídos Programas não relacionados, desde que existam Recursos disponíveis ou que seja financiado com recursos de outras esferas de Governo.

**Artigo 5º-** As despesas com Pessoal da Administração Municipal ficam limitadas a 60%(sessenta por cento), da Receita Corrente, atendendo o disposto no Artigo 38º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

**Parágrafo 1º-** Entende-se como Receitas Correntes para efeitos de Limites do presente Artigo, o somatório das Receitas Tributárias, Patrimoniais, Transferências correntes e outras Receitas Correntes excluídas as Receitas oriundas de Convênio.

**Parágrafo 2º-** O limite estabelecido para despesas de Pessoal de que trata este Artigo abrange os gastos da Administração nas seguintes despesas;  
- Salário do Funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.



# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63



- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração de Vereadores e Presidente da Câmara.

**Artigo 6º-** O Projeto de Lei Orçamentária, poderá autorizar ajuda financeira as entidades relacionadas sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Parágrafo 1º-** Os Pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

**Parágrafo 2º-** Os prazos para prestação de Contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação não podendo ultrapassar aso 30 ( trinta ) dias do encerramento do Exercício.

**Parágrafo 3º-** Fica vedada a Concessão de ajuda financeira as entidades financeiras quem estejam inadimplentes, na prestação de contas, de recursos anteriormente recebidos, bem como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Artigo 7º-** As Operações de Créditos, por antecipação da Receita, serão contratadas até o final do Exercício.

**Artigo 8º-** O Prefeito Municipal enviará até o dia 30(trinta) de Setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, desenvolvendo-o a seguir para sanção.

## **CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES INTERNAS SEÇÃO I DOS GASTOS MUNICIPAIS.**

**Artigo 9º-** Constituem gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de Bens e Serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza Social e Financeira.

**Artigo 10º-** Os Gastos Municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando entretanto;

- I- a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se

# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63

- elabora o Orçamento;
- II- os fatores conjunturais que possam efetuar a produtividade dos gastos;
- III- a receita dos Serviços, quando este for remunerado;
- IV- que os gastos com pessoal localizado nos serviços, serão Projetados com base na Política Salarial do Governo Municipal para os seus funcionários.

**Artigo 11º-** Orçamento Municipal obrigará:  
I- Recursos destinados ao pagamento dos Serviços da Dívida Municipal;  
Recursos destinados ao Poder Judiciário para cumprimento do que dispõe o Artigo 100º, § 1º da Constituição Federal.

## SEÇÃO II DAS RECEITAS MUNICIPAIS

- Artigo 12º-** Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes;
- I- Dos tributos de sua competência;
  - II- Das atividades econômicas, que por sua conveniência possam vir executar;
  - III- De transferências por força de Mandato Constitucional ou de Convênios firmados com Entidades Governamentais em todas as esferas de Governo e Privadas.
  - IV- De empréstimos e Financiamentos a curto e a longo prazo, autorizados por Lei específica, vinculados a Obras e Serviços Públicos;
  - V- Empréstimos tomados, por antecipações de Receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.

- Artigo 13º-** a estimativa da receita considerará:
- I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
  - II- a carga de trabalho estimada para o Serviço que for remunerado;
  - III- os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de Melhorias;
  - IV- as alterações de Legislação Tributária;
  - V- as perspectivas de convênios com entidades governamentais e particulares.

**Artigo 14º-** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua





# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63

competência, inclusive o da contribuição de melhoria.

**Parágrafo 1º-** O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá os critérios que serão levados ao conhecimento da população, através de meios de comunicação existente no Município.

**Parágrafo 2º-** A administração do Município dispenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita de natureza tributária.

**Artigo 15º-** O Município fica obrigado a rever e atualizar sua legislação tributária, anualmente ou sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo 1º -** A revisão e atualização de que trata o presente Artigo, considerará, também, a modernização da máquina fazendária no sentido de documentar a produtividade.

**Parágrafo 2º-** Os esforços mencionados no Parágrafo anterior se estenderão à dívida ativa.

**Artigo 16º-** Caso sejam estabelecidas em Lei específica, as receitas oriundas de atividade econômica exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar suas respectivas produtividade.

## SEÇÃO III DAS METAS E PRIORIDADES

**Artigo 17º-** O Município executará com prioridade as seguintes ações delineadas para cada setor, como se seguem

### I - LEGISLATIVO

- manter as atividades essenciais para desenvolvimento dos setores;
- aquisição de equipamentos, Máquinas, Móveis e utensílios;
- construção do Paço Legislativo;
- aquisição de equipamentos para implantação do sistema de informática.
- Publicidade.

### II- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63

- manter as atividades essenciais para o desenvolvimento das tarefas dos setores;
- aquisição de equipamentos , máquinas, móveis e utensílios para o gabinete do Prefeito;
- Publicidade.
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o setor de Administração e Planejamento;
- aquisição de Veículos para a Secretaria de Administração e Planejamento;
- contribuição ao PASEP;
- correção monetária em operação de crédito por antecipação de receita;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o setor de contabilidade;

### III- ABASTECIMENTO

- construção de área coberta destinada ao estoque, comercialização e de Feira Livre de produtos agropecuários do Município;
- construção de Viveiro de Mudanças;
- ampliação do viveiro;
- manutenção do viveiro;
- construção de matadouro municipal.

### IV- COMUNICAÇÃO

- locação de linhas telefônicas .

### V- EDUCAÇÃO

- manter as atividades essenciais para o desenvolvimento do setor;
- aquisição de equipamentos, máquinas , móveis e utensílios para o departamento de educação
- aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios para às Escolas Municipais;
- construção de escolas públicas rurais;
- construção de escolas públicas Municipais na Sede, em São José do Apuí e Alto Paraíso;
- aquisição de veículos para atender à Secretaria Municipal de Educação e atender ao transporte de alunos;
- ampliação e reforma de Escolas Municipais;
- construção de quadras poliesportivas na Sede do Município, São

# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63

- José do Açuí e alto Paraíso e na zona rural;
- construção de Parques Infantis;
  - construção de cozinha e cantina nas Escolas municipais;
  - construção de Campo de Futebol;
  - construção de ginásio poliesportivo na Sede do Município;
  - escola profissionalizante na Sede do Município;
  - capacitação de recursos humanos na educação municipal;
  - aquisição de material didático/pedagógico
  - implantação de programa de educação Infantil;
  - implantação da educação de Jovens e Adultos;
  - nucleação do ensino municipal rural de Nova Monte Verde;
  - construção do Centro de Estudos, Pesquisa e Capacitação de Professores;
  - implantar programas educacionais de atendimento ao menor deficiente;
  - fundo de valorização do magistério
  - pasep

## **VI- CULTURA**

- construção de Biblioteca Pública Municipal;
- aquisição de livros;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para a Biblioteca Municipal;
- aquisição de veículo para implantação de Biblioteca móvel destinada a atender as Escolas Rurais;
- aquisição de equipamentos de informática para pesquisa da comunidade;
- aquisição de programas educacionais de computador para pesquisa e elaboração de trabalhos escolares
- construção de uma concha acústica em praça municipal para apresentação ao ar livre de atividades culturais da comunidade.
- implantar programas incentivo à preservação do folclore;
- implantar programas de incentivo ao desenvolvimento do teatro, dança, mímica e congêneres;

## **VII SAÚDE E SANEAMENTO**

- manter as atividades essenciais para desenvolvimento dos setores;
- manter as atividades essenciais para o bom desempenho do Fundo Municipal de Saúde;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para

# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63

- os setores;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o fundo Municipal de Saúde;
- construção de Posto de Saúde;
- aquisição de Veículos;
- construção de Hospital Municipal;
- aquisição dos equipamentos ambulatoriais;
- construção de poços artesianos;
- construção de galerias de águas pluviais;
- ampliação e reforma de Posto de Saúde;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o setor ambulatorial;
- implantação de rede e tratamento de esgoto ;
- ampliação de rede de distribuição de água potável e captação;
- implantar saneamento básico em São José do Apuí e Alto Paraíso;
- implantar estação de tratamento do lixo urbano;
- implantação do Programa Municipal de Saúde Escolar;
- aquisição de materiais ao programa municipal de saúde escolar;
- 

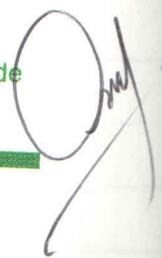
## **VIII- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS**

- manter as atividades essenciais para o desenvolvimento dos setores;
- aquisição de usina termoelétrica;
- ampliar a rede de energia elétrica;
- ampliar a rede de iluminação pública;
- implantar rede de energia elétrica nos distritos
- implantar eletrificação rural

## **IX- HABITAÇÃO E URBANISMO**

- manter as atividades essenciais para o desenvolvimento dos setores;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios;
- urbanização de praças públicas;
- arborização de ruas avenidas do Município;
- construção de meio fio e sarjetas;
- construção de casas populares;
- 

## **X- TRANSPORTE**



Trabalhando e Progredindo  
Nova Monte Verde  
Adm. 1997 a 2000

# Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63

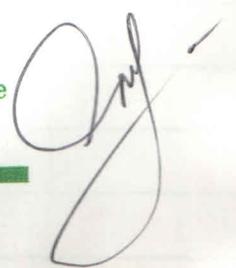
- manter as atividades essenciais para o desenvolvimento dos setores;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para a Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos;
- aquisição de equipamentos e máquinas rodoviários;
- aquisição de caminhões;
- construção de Pontes e Pontilhões;
- abertura e encascalhamento de 200 km de estradas vicinais;
- construção de Terminal Rodoviário;
- aquisição de veículos;
- pavimentação asfáltica das vias públicas da zona urbana;
- implantação de aeroporto municipal com pista de 1.300 m;
- recuperação e encascalhamento das vias públicas do Município, urbanas e rurais;

## **XI- AGRICULTURA**

- manter as atividades essenciais para o desenvolvimento do setor;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios;
- construção de Parque Agropecuário, com arena de rodeio;
- incentivar a implantação de estabelecimentos agro-industriais;
- estabelecer políticas agrícolas que atendam às necessidades do pequeno produtor rural;
- implantar um departamento técnico para atuar junto aos produtores rurais, com profissionais habilitados;
- estabelecer políticas de forma a capacitar o agricultor familiar, melhorando sua participação produtiva;
- construir 2 pavilhões comunitários nos distritos São José do Apuí e Alto Paraíso.
- aquisição de uma patrulha mecanizada, compreendendo: 02 tratores de pneus, 1 trator de esteira, porte médio; 02 caminhões basculantes, uma moto niveladora, 1 pá carregadeira e 1 retroescavadeira, destinados ao atendimento dos assentados e dos pequenos produtores rurais.

## **XII- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- construção centro de convivência, abrigo e lar de idosos;
- implantação de oficina de artesanato;
- organização de eventos e feiras de artesanatos;



## Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso  
CGC n.º 37 465 556/0001-63

- casa de abrigo temporário para o migrante;
- aquisição de 2 (duas) ambulâncias para atender à população carente do Município
- implantar programas de incentivo e desenvolvimento das mais diversas formas de artesanato;
- manutenção encargos com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- assistência aos assentados;
- construção de creche;
- manutenção de creche;
- construção de centro de múltiplo uso;

### XIII- PÚBLICO

- manter todos os serviços considerados de utilidade e interesse público, a fim de manter em normal funcionamento os órgãos, as unidades e departamentos, visando atender o Município, a Comunidade e o interesse da População de Nova Monte Verde - MT.

### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 18º-** Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a elaboração do Orçamento de que trata o Presente Projeto de Lei.

**Artigo 19º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE- MT.  
EM 01 DE OUTUBRO DE 1999.

  
**GEREMIAS BORTOLATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**